



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei 1088  
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA  
LEI ORGÂNICA EM 15/02/2023  
W. Oliveira  
Marisângela C. Oliveira -- CHEFE GABINETE

**LEI Nº 1088/2023**

*Dispõe sobre a aplicação do Piso Salarial aos Profissionais do Magistério no Município de Dona Euzébia-MG, nos termos da Portaria Interministerial do MEC – Ministério da Educação, de nº 067, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Dona Euzébia aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente LEI:

**Art.1º.** É o Prefeito Municipal autorizado a fixar os novos vencimentos, nos termos da Portaria Interministerial do MEC - Ministério da Educação, de nº 067/2023, que fixa o Piso Nacional para os Profissionais do Magistérios, para os servidores que se encontram abaixo do Piso, passando para os seguintes valores:

§ 1º. Professor Municipal I - Vencimento de R\$ 3.315,61 (Três mil, trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos), para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º. Diretor Escolar - Vencimento de R\$ 4.420,55 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art.2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.**

Dona Euzébia, 15 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES  
Prefeito Municipal